



Bruxelas, 23 de março de 2018  
(OR. en)

7291/18

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2016/0149 (COD)**

---

---

**CODEC 411  
POSTES 4  
TELECOM 69  
MI 188  
COMPET 168  
DIGIT 42  
CONSOM 74**

**NOTA PONTO "I/A"**

---

de: Secretariado-Geral do Conselho  
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

---

Assunto: Projeto de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos serviços transfronteiriços de entrega de encomendas (**primeira leitura**)  
– Adoção do ato legislativo

---

1. Em 26 de maio de 2016, a Comissão enviou ao Conselho a proposta em epígrafe<sup>1</sup>, baseada no artigo 114.º do TFUE.
2. O Comité das Regiões foi consultado.
3. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 2 de fevereiro de 2017<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Doc. 9706/16.

<sup>2</sup> JO C 34 de 2.2.2017, p. 106.

4. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão em 13 de março de 2018. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho<sup>3</sup>.
5. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, aprove a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 69/17.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo é adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.

---

---

<sup>3</sup> Doc. 7085/18.